



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Viriato Lobo - Bairro Cajueiro - CEP 44571-020 - Santo Antônio de Jesus - BA - www.portal.ifba.edu.br

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 02/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS, E A EMPRESA JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA PARA REPACTUAR OS PREÇOS CONTRATUAIS EM VIRTUDE DO DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO AUTUADO NO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST) SOB PROCESSO Nº 1001089-21.2020.5.00.0000.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, por intermédio do *campus* Santo Antônio de Jesus, com sede na Rua Viriato Lobo, S/N – Campo do Governo, na cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, CEP nº 44431-218, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0019-41, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, designado por meio da Portaria nº 3.300, de 16 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no dia 27/09/2021, Sr. Lúcio Mauro Souza Borges, portador da cédula de identidade nº 5551763-39 SSP/BA, e do CPF nº 759.669.805-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.394.369/0001-14, Rua Carlos Dias da Silva, 37 - Loteamento São Salvador – Itinga, Lauro de Freitas – BA, CEP nº 42700-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Santana Gomes, portador da Carteira de Identidade nº 00.779.886-55, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 085.252.695-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 23847.000015/2021-54, vinculado ao nº 23278.000283/2020-97 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 02/2020, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO

1.1 O objeto deste Termo de Apostilamento é a Repactuação do Contrato nº 02/2020, decorrente do aumento de custos da mão de obra em virtude do Dissídio coletivo de trabalho autuado no TST sob

[processo nº 1001089-21.2020.5.00.0000](#), conforme Quadro–Sinóptico logo abaixo:

EVOLUÇÃO DO PREÇO DO CONTRATO				
ITEM	SÍNTESE	REPACTUAÇÃO		
		DE	DE	DE
		08/12/2020	11/08/2021	09/12/2021
		A	A	A
		10/08/2021	08/12/2021	08/12/2022
01	Valor mensal antes da repactuação (R\$)	38.552,26	38.552,26	35.955,27
02	Valor mensal após a repactuação (R\$)	38.552,26	39.942,34	37.252,79
03	Valor mensal da repactuação (R\$)	0,00	1.390,08	-1.299,47
04	Variação mensal percentual	0,00%	3,61%	-3,37%
05	Valor anual antes da repactuação (R\$)	462.627,10	462.627,10	431.463,31
06	Valor anual após a repactuação (R\$)	462.627,10	479.308,02	447.033,49
07	Valor anual da repactuação (R\$)	0,00	16.680,92	-15.593,61
08	Variação anual percentual	0,00%	3,61%	-3,37%

1.2 A diferença a pagar à contratada de 11/08/2021 a 08/12/2021 é de R\$ 5.470,62 (cinco mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e dois centavos).

1.3 Os novos valores são consequentes da Planilha de Custos e Composição dos Preços da repactuação objeto deste Termo de Apostilamento, registrada neste processo sob documento nº 2128089.

1.4 Fica autorizada a contratada a emitir a nota fiscal/fatura considerando o valor atualizado a partir do dia 09 de dezembro de 2021.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS FINANCEIRO RETROATIVOS

2.1 Os efeitos financeiros da presente repactuação retroagirão ao dia 11/08/2021, conforme segundo parágrafo do documento registrado sob nº 2128116.

3 CLÁUSULA TERCEIRA– DO ENDOSSO DA GARANTIA

3.1 Não obstante a disposição do item 21.10 do Termo de Referência acostado ao processo nº 23720.001273/2020-01, sob documento nº 1529047, considerando:

3.1.1 A Cláusula 4.1 do Primeiro Termo Aditivo acostado ao processo nº 23847.000681/2021-92, sob documento nº 2093097;

3.1.2 Que, conforme linha 7 do Quadro–Sinóptico constante na Cláusula 1.1 deste Termo de apostilamento, a partir do dia 09/12/2021, haverá o decréscimo do valor contratual;

3.1.3 Conforme [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#), art. 2º, a Administração Pública deve obediência também ao princípio da razoabilidade;

3.1.4 Conforme [Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967](#), art. 14, “*O trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco*”.

3.2 Fica a contratada autorizada a apenas renovar a garantia contratual nos termos da Cláusula 4.1 do Primeiro Termo Aditivo acostado ao processo nº 23847.000681/2021-92, sob documento nº 2093097.

4 CLÁUSULA QUARTA - FORO

4.1 A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o CONTRATANTE o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO MAURO SOUZA BORGES, Diretor(a) Geral do Campus Santo Antônio de Jesus**, em 10/01/2022, às 17:33, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2136158** e o código CRC **879E997F**.